COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A **COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.441/0001-75, situada na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 05, Ed. Quadra Corporate, sala 1502, bairro Umarizal, CEP 66055-005, Belém/PA, doravante denominada **GÁS DO PARÁ**, através da autoridade competente, torna público que realizará a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SC 187/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 14/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo e por Item

MODO DE DISPUTA: Aberta

VALOR ESTIMADO: R$ 121.095,64 (cento e vinte e um mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com DIFAL incluso.

FORMA DE FORNECIMENTO: Conforme Contrato

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **CONCORRÊNCIA:**
  - Grupo 1 (Itens 1 a 3): Ampla Concorrência.
  - Item 4: Participação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do Art. 48, I da LC nº 123/2006.
- **CONSÓRCIO:** Vedado (N/A)

REGÊNCIA: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Gás do Pará - RILC, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Federal nº 13.303/ 2016, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.121/2018, Código Civil Brasileiro e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Recebimento das Propostas: A partir da divulgação até as 08h59min do dia 27/11/2026.

Abertura do Certame: 27/11/2026 às 09 horas (Horário de Brasília – DF).

UASG: 928596 – Companhia de Gás do Pará.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras (ou seu substituto).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados à implantação, ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento da filial de Barcarena/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR.DAF.167.2026 REV.01

1.2. O detalhamento técnico e minucioso de todo o objeto desta licitação consta no documento Termo de Referência – TR.DAF.167.2026 REV. 01 e demais anexos, que são parte integrante do presente Edital.

2. EXAME E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Este Edital estará disponível gratuitamente para download nos sites www.gov.br/compras (ou seu substituto), https://www.compraspara.pa.gov.br/ e no site http://www.gasdopara.com.br/licitacoes.

2.2. O cadastramento para acesso ao edital de licitação é de inteira responsabilidade da LICITANTE, sendo ali fornecidas as informações necessárias para que a GÁS DO PARÁ mantenha-o atualizado.

3. DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. valor estimado para esta licitação é público e perfaz o montante global de **R$ 121.095,64 (cento e vinte e um mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, com a estimativa do Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL) já inclusa, conforme detalhamento dos quantitativos e preços de referência constantes nos Anexos deste Edital.

3.2. Os recursos financeiros necessários para pagamento da execução do objeto do contrato estão devidamente equacionados e assegurados no orçamento da GÁS DO PARÁ, aprovado pelo Conselho de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas às exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as seguintes regras de enquadramento quanto ao tratamento diferenciado (LC nº 123/2006):

4.1.1. **Do Grupo 1 (Itens 1, 2 e 3 – NVR, Câmeras de Segurança e CABO SFP+ 10G):** Disputa em **AMPLA CONCORRÊNCIA**, aberta a qualquer fornecedor interessado, tendo em vista que o valor estimado do lote supera o limite legal de R$ 80.000,00 (Art. 48, I, LC nº 123/06) e em virtude do afastamento da cota reservada de até 25% por motivo de indivisibilidade técnica e prejuízo ao conjunto do objeto (Art. 49, III, LC nº 123/06;

4.1.2. **Do Item 4 (DISCO RÍGIDO):** Disputa em **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, sociedades cooperativas e equiparados, por se tratar de item isolado com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, em estrito cumprimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação de empresa que esteja impedida de participar de licitações e de ser contratada pela GÁS DO PARÁ, conforme previsto no art. 38, incisos I e VII, da Lei nº 13.303/16, *ex vi*:

4.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

4.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

4.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3. Como requisito para a participação na Licitação, a LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação, sendo elas:

4.3.1. **Condições de participação:**

4.3.1.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

4.3.1.2. Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.3.2. **Declarações para fins de habilitação:**

4.3.2.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

4.3.2.2. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

4.3.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.2.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

4.3.2.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.3. **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

4.3.3.1. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

4.3.3.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. É necessário assinalar "sim" ou "não" no termo de seleção da declaração de ME/EPP.

4.4.1. Caso exista item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

4.4.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

4.6. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que a LICITANTE:

4.6.1. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital, seus Anexos e Adendos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições estabelecidas;

4.6.2. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, seus Anexos e Adendos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

4.6.3. Considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Considerando que a presente licitação realizar-se-á dentro do Portal de Compras do Governo Federal, o Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores, que permite que fornecedores de todo o Brasil e mundo possam se cadastrar e ter acesso a Compras realizadas pelos órgãos públicos.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras (ou seu substituto), com a solicitação de login e senha pelo interessado, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil ou através de login pelo gov.br do sócio administrador da empresa ou seu representante devidamente registrado no sistema.

5.3. O credenciamento da LICITANTE dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.5. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A LICITANTE deverá registrar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário do Item;

6.2.2. Marca/Fabricante do produto ofertado;

6.2.3. Modelo/Versão ofertado.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.4. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8.1. A LICITANTE deverá registrar no sistema eletrônico os valores unitários e totais de sua proposta, os quais devem incluir a estimativa do Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL) incidente sobre os bens, materiais ou equipamentos, em conformidade com o Modelo de Proposta e a Planilha de Preços Unitários e DIFAL (PPU).

6.9. EQUALIZAÇÃO DE ICMS NAS PROPOSTAS

6.9.1. Uma vez que a Companhia de Gás do Pará é sujeito passivo de imposto, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado, as propostas deverão ser equalizadas conforme a Planilha de Equalização de ICMS DIFAL – ANEXO III deste edital,

6.9.1.1. De forma a facilitar o entendimento dos cálculos às licitantes, foi elaborado a ORIENTAÇÕES EQUALIZAÇÃO ICMS – ANEXO III.A. para saneamento de eventuais dúvidas.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O início da sessão pública dar-se-á de forma automática, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.

7.2. Aberta a sessão pública, o sistema concederá 1 minuto de tempo de aviso prévio para abertura de itens.

7.3. Ao fim da etapa de lances, o Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de menor preço, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam às condições do Art. 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GÁS DO PARÁ.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, e observando o princípio

constitucional da isonomia, a Licitante deverá efetuar a **equalização dos seus preços quanto ao ICMS**, devendo registrar no sistema, quando for o caso, seu preço já equalizado, conforme expresso na seção **"Equalização de ICMS nas Propostas"** deste edital.

7.5. Na ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 1º Art. 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GÁS DO PARÁ para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.6. O Agente de Contratação não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.

7.7. Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais.

7.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9. No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a LICITANTE imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO.**

8.4. O valor do lance é de responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

8.5. As LICITANTES somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. As LICITANTES poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa.

8.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,5% (meio porcento)**.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação da detentora do lance.

8.10. A LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances.

8.11.1. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

8.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 8.538/15.

8.13.1. No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às LICITANTES de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.

8.14. Na hipótese em que nenhuma das LICITANTES preencha os requisitos do item 8.13, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, conforme o disposto no art. 57 da lei nº 13.303/2016.

9.2. O Agente de Contratação avaliará a aceitabilidade dos preços propostos com base no valor global da licitação e nos valores unitários de cada item.

9.2.1. Ainda que o valor global (ou do grupo) ofertado pela Licitante seja inferior ao valor estimado da contratação, nenhum preço unitário poderá ser superior ao valor de referência fixado para o respectivo item.

9.2.1.1. Constatado preço unitário superior ao de referência, será realizada negociação com a licitante para a sua redução. Caso a negociação reste infrutífera, a proposta será desclassificada.

9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Agente de Contratação divulgará o resultado do julgamento das propostas.

9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, o Agente de Contratação anunciará a LICITANTE vencedora.

9.5. Será **desclassificada** a proposta ou lance vencedor que, após a negociação, apresente preço final superior ao preço de referência da GÁS DO PARÁ, quer seja para itens **adjudicados individualmente**, quer para os **adjudicados em grupos** (**Acórdão nº 8.060/2020 – TCU – Plenário)**, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.5.1. O Agente de Contratação poderá consultar a área técnica demandante para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

9.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GÁS DO PARÁ e diretrizes da Lei nº 13.303/2016.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo, para**

tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, as quais serão avaliadas pelo Agente de Contratação.

9.7. O Agente de Contratação poderá convocar a LICITANTE melhor classificada para enviar documento complementar na forma digital, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, podendo ser prorrogado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Nesta fase, também é de suma importância que as LICITANTES permaneçam conectadas para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

9.11. O Agente de Contratação poderá convocar a LICITANTE para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

9.12. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9.13. O Agente de Contratação solicitará à LICITANTE melhor classificada que envie sua proposta de preços assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, impreterivelmente por convocação do Agente de Contratação pelo Sistema ComprasGov. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação.

9.14. A proposta poderá ser encaminhada conforme o ANEXO III – Planilha de Equalização de ICMS - DIFAL e ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, que servirá de modelo-padrão, e deverá conter:

9.14.1. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;

9.14.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos, anexos e documentos elaborados pela GÁS DO PARÁ que compõe este edital; e

9.14.3. Preços do Valor Unitário Lance no ComprasGov (incluindo diferencial de ICMS), Preço Total do Lance no ComprasGov (incluindo diferencial de ICMS), Alíquota de ICMS em % (interestadual), Valor Unitário para contrato (abatido o diferencial de alíquota de ICMS – SEM DIFAL), Valor Total para contrato (abatido o diferencial de alíquota de ICMS – SEM DIFAL), em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado e com duas casas decimais.

9.14.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.14.3.2. Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.15. A Proposta de Preços deverá informar a alíquota de ICMS inclusa nos preços ofertados.

9.15.1. A alíquota de ICMS inclusa no preço será a alíquota para operações interestaduais vigente no Estado de origem da LICITANTE. Em hipótese alguma será aplicado o preço equalizado para fins de contratação, pois este é única e exclusivamente para efeito de disputa na sala virtual.

9.16. Na elaboração do(s) valor(es) proposto(s) deverá ser considerado que os materiais deverão ser entregues na modalidade CIF, em local dentro do Estado do Pará, definido nos Anexos do presente Edital.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação avançará à habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1) ;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será feita para LICITANTES pessoa jurídica, podendo haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3. A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. As LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devidamente atualizados e vigentes, assegurando às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.8.1. É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a respectiva documentação atualizada.

10.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.9. Caso o Agente de Contratação não logre êxito na obtenção dos documentos de habilitação na forma citada nos itens anteriores, a LICITANTE autora da melhor proposta, aceita pelo Agente de Contratação, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Agente de Contratação, por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, a LICITANTE poderá ser convocada a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável, sob pena de inabilitação.

10.10.1. A documentação de habilitação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail licitacoes@gasdopara.com.br, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais LICITANTES.

10.10.2. Dentro do prazo previsto no item 10.10, poderão ser remetidos, por iniciativa da LICITANTE, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a LICITANTE formalize ao Agente de Contratação, via chat ou mensagem (e-mail), o desejo de

envio de nova documentação complementar. Nesse caso, o Agente de Contratação fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

10.10.3. A documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da GÁS DO PARÁ, salvo na hipótese de pedido expresso da LICITANTE, formalizado via chat ou mensagem (e-mail) dentro do prazo previsto no item 10.10, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o novo uso, pelo Agente de Contratação, da funcionalidade "Convocar anexo".

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11.1. Caso seja necessário o envio dos documentos originais não-digitais, em atendimento ao item acima, a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Agente de Contratação do presente certame, no escritório da GÁS DO PARÁ, situada na situada na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 05, Ed. Quadra Corporate, sala 1502, bairro Umarizal, CEP 66055-005, Belém/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, realizada pelo Agente de Contratação no "chat" do sistema COMPRASGOV.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.1. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12.3. Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

10.12.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa LICITANTE e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.

10.14. Ressalvado o disposto no item 10.6, os LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14.1. **Habilitação Jurídica**:

10.14.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

10.14.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da LICITANTE, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações que elejam seus administradores, em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da LICITANTE;

a) Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

10.14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.14.1.4. Comprovação de registro do ato constitutivo no competente Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada do ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício.

a) No caso das sociedades civis, a comprovação poderá ser feita mediante certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.14.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

10.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.14.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão(ões) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND Regularidade Fiscal PGFN/RFB, inclusive previdenciária);

10.14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da LICITANTE; ou

10.14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da LICITANTE;

10.14.2.5. Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),

emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

10.14.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou apresentação da Certidão Positiva com efeitos Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.14.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades.

10.14.4. É indispensável, por ocasião do certame, que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem toda a documentação fiscal exigida, ainda que haja irregularidades/restrições.

10.14.5. **Qualificação Econômico-Financeira**:

10.14.5.1. Possuir CNAE (classificação nacional de atividades econômicas) compatível com o escopo de fornecimento descrito neste documento.

10.14.6. **Qualificação Técnica:**

10.14.6.1. Atestado de Capacidade Técnica:

a) **Para o Grupo 1 (Itens 1, 2 e 3):** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento prévio de equipamentos de videomonitoramento/CFTV IP e armazenamento em quantitativo equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para o grupo (isto é, comprovação de fornecimento prévio de, no mínimo, 20 câmeras IP e/ou sistemas equivalentes);

b) **Somatório de Atestados:** Serão aceitos o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo exigido;

c) **Dispensa para o Item 4:** Fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica para o Item 4 (DISCO RÍGIDO), por se tratar de insumo comum de conectividade de reduzida complexidade técnica;

d) **Diligência e Verificação**: o Agente de Contratação poderá realizar diligências a qualquer momento para verificar a veracidade e a legitimidade dos atestados apresentados, contando com o suporte de sua Equipe Técnica ou de colaboradores ou consultores da Gás do Pará. Para fins de validação, a GÁS DO PARÁ poderá exigir que a licitante apresente, em prazo razoável, documentos complementares, tais como cópia do contrato que originou o atestado, notas fiscais correspondentes, ou contatos diretos do cliente emitente.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Caso haja interesse em mais informações basta solicitar via e-mail: licitacoes@gasdopara.com.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por LICITANTE qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e uma vez constatada existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será a convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da GÁS DO PARÁ, quando requerida pela LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.

12.4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública na fase de habilitação.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6. Vencidas as etapas constantes nos itens anteriores, será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no

prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública procedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da LICITANTE interessada manter seus dados atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto e Homologação do certame será viabilizada pela autoridade competente.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da sua convocação, para assinar o Contrato nos termos da minuta constituída pelo ANEXO IV – Minuta do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela GÁS DO PARÁ. A LICITANTE vencedora deverá manter todas as condições de habilitação constantes neste Edital.

16.2. Também, quando da assinatura do Contrato, a LICITANTE vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

16.2.1. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas na **seção de Habilitação** deste Edital, devidamente atualizadas, caso estejam vencidas.

16.3. O não-atendimento ao prazo de convocação para assinatura ou a recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se a LICITANTE à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e outras sanções de natureza cadastral.

16.4. Não sendo por qualquer razão assinado o Contrato com a LICITANTE vencedora, a GÁS DO PARÁ se reserva o direito de declarar a licitação fracassada ou proceder à convocação da LICITANTE subsequente e assim sucessivamente, para as negociações pertinentes.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase

da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. A LICITANTE que (I) dar causa à inexecução parcial do contrato; (II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (III) dar causa à inexecução total do contrato; (IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; (IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita, conforme o caso, às sanções referentes às infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos causados à GÁS DO PARÁ pela infratora.

17.3. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital.

18.1.1. Os pedidos de impugnação e esclarecimento, deverão referenciar este edital, bem como identificar a pessoa física ou jurídica solicitante, com cpf e nome completo ou cnpj e razão social.

18.1.1.1. Tal identificação se faz necessária para viabilizar o registro dos pedidos no portal do ComprasPara do estado do Pará, e o não atendimento ao item anterior, poderá ocasionar o não acolhimento dos pedidos.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@gasdopara.com.br.

18.3. A impugnação e esclarecimento não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder ao esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de seu recebimento.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Portal de Licitações da GÁS DO PARÁ, assim como no campo específico deste certame no Compras.gov.br.

18.7. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso, enviados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.2. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

19.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na GÁS DO PARÁ.

19.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação nas hipóteses previstas no § 3º do art. 57 e no inciso II do § 2º do art. 75 da Lei nº 13.303/16, ou ainda por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

19.7.1. As LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GÁS DO PARÁ,

disponível no endereço www.gasdopara.com.br/, e da Lei nº 13.303/16, bem como legislações estaduais aplicáveis.

19.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela LICITANTE durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

19.10. Os anexos deste edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

19.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes deste Edital e anexos, prevalecerão estas últimas.

19.12. As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a GÁS DO PARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13. Este Edital e seus anexos formam um **todo unitário e indissociável**, possuindo as disposições dos anexos a **mesma força vinculante** do corpo principal. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições, sendo obrigatório o seu cumprimento integral **independentemente de transcrição, repetição ou remissão expressa** neste instrumento. Para os devidos fins, integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR.DAF.167.2026 REV. 01
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – PLANILHA DE EQUALIZAÇÃO DE ICMS - DIFAL
ANEXO III.A – ORIENTAÇÕES EQUALIZAÇÃO ICMS
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO

20. RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS

20.1. As LICITANTES declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa ou de gradação de envolvimento.

20.2. Declaram, ainda, para os devidos fins, estar cientes das sanções previstas no Decreto Estadual "Anticorrupção" nº 2.289/2018, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

Belém/PA, 17 de novembro de 2026.

CLAUDIO GONCALVES MORAES:68576447215

Assinado de forma digital por CLAUDIO GONCALVES MORAES:68576447215
Dados: 2026.11.17 13:59:24 -03'00'

Cláudio Gonçalves Moraes

Diretor-Presidente